N.° 143. Anno de 1828

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo N. o 207 Diario rua Direita 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

QUARTA FEIRA 24 DE DEZEMBRO. *Jejum S. Gregorio M.*

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux.
MORALE UNIVERSELLE

Preamar as 7 horas e 18 minutos da manhã.

ARTIGOS DE OFFICIO.

CARTA DE LEI.

D. Pedro por Graça de Deos e Unanime Acclamaçaõ dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nòs queremos a Lei seguinte.

Art. Unico. Ficaõ reduzidos a dous por cento os direitos da baldeaçaõ, e reexportaçaõ de todas as mercadorias importadas em quaesquer Navios, assim Nacionaes, como Estrangeiros; e de qualquer origem que sejaõ as mesmas mercadorias; derogado nesta parte somente o Alvará com força de Lei de vinte e seis de Maio de mil oito centos e doze.

Mandamos por tanto a todos as Authoridades, a quem o conhecimento, e execuçaõ da referida Lei pertencer, que a cumpraõ, e façaõ cumprir, e guardar inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e cinco de Setembro de mil oitocentos e vinte oito, Setimo da Independencia, e do Imperio.

IMPERADOR Com Rubrica e Guarda.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO.

Hei por bem Sanccionar, e Mandar que se execute a Resoluçaõ seguinte da Assembléa Geral.

Art. 1.° Fica derogado o Alvarà do primeiro de Julho de mil setecentos e setenta e quatro, para effeito somente de se arrematar por annos irregulares o Contracto da metade dos direitos das Alfandegas, na forma da Lei de vinte e cinco de Outubro de mil oito centos e vinte e sete.

Art. 2.° No cazo de se effeituar a arremataçaõ por trienio irregular, contado de qualquer mez do anno, e naõ de Janeiro a Desembro, a base para o preço do Contracto, e para sobre ella se receberem os lanços, será o rendimento da Alfandega no triennio irregular proximo, contado do ultimo do mez immediato a aquelle, em que se fizer a arremataçaõ, com o augmento de dez por cento na forma da dita Lei de vinte e cinco de Outubro de mil oito centos e vinte sete.

Art. 3.° Todas as duvidas, que occorrerem entre os arrematantes, e as partes sobre os objectos dos direitos arrematados deveráõ ser decididas definitivamente por Juizo de Arbitros, os quaes seraõ nomeados a aprasimento dos interessados, e approvados pelo Juiz da Alfandega por parte da Fazenda Nacional.

Art. 4° Fica assim revogada qualquer disposiçaõ em contrario.

Miguel Calmon du Pin e Almeida, do Meo Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thezouro Nacional, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Outubro do anno de mil oito centos e vinte oito, setimo da Independencia e do Imperio. — Com a Rubrica de S. M. I. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Cumpra-se, registe se, e expeçaõ-se as ordens necessarias. Rio de Janeiro 21 de Outubro de 1828. — Calmon.

Effeitos fisicos, ou naturaes do despotismo.

He incontestavel, que por naõ conhecerem seos verdadeiros interesses, muitos

Principes obraõ mal, seguem huma politica funesta e desprezivel e exercem sobre os povos hum despotismo destruidor, cujos deploraveis effeitos cedo ou tarde elles mesmos sentem. A preguiça, o desalento, o langor, a mizeria, a corrupçaõ, o descontentamento dos povos saõ as necessarias e fataes consequencias de hum poder insensato que, contente de satisfazer seos caprichos presentes, jámais tem a prudencia de levantar os olhos sobre o futuro.

O despota he hum chefe, que pretende, que a sorte de hum Estado seja regulada pela sua unica vontade; mas como esta vontade raras vezes se compadece com as regras da equidade, torna-se commumente hum tyranno, cujo poder combate perpetuamente com a justiça, a rasaõ, os direitos, a liberdade, e o bem ser de seo Povo, e por conseguinte obra á todo o instante contra seu mesmo interesse.

Governar, he reunir em commum interesse os membros de hum Corpo politico, a fim de fazel-os concorrer para o bem publico. O despota os divide, separa seos interesses dos da Patria, e naõ lhes permitte outro trabalho mais que o que elle suppoem util ao seo interesse particular. O governo conserva, diffunde, sustenta a associaçaõ; o despotismo a dissolve. Para governar, he necessario experiencia, cuidados, vigilancia, luzes, rasaõ; para tyranuisar, he so necessaria a força. Para edificar, e conservar, exigem-se talentos e virtudes; para destruir, nada he percizo. A auctoridade, para ser legitima, deve ter por base a felicidade publica, e o consentimento dos Povos; o despotismo só he fundado sobre a violencia, e a miseria publica, d'onde provém a impossibilidade de em tempo algum ser aprovado pelos infelizes, a quem opprime e esmaga.

A vista do exposto o Despotismo naõ pode ser olhado como huma forma de Governo; pelo contrario elle he a ausencia, ou abstraçaõ de todas as formas, o aniquilamento de todas as regras. Naõ pode ser legal, porque só se funda no capricho, he opposto ás Leis naturaes, que sempre saõ conformes á justiça; he contrario ás Leis civis, que já mais podem derogar as da Natureza; he incompativel com as Leis fundamentaes d'hum Estado, que devem ter por unico objecto a justa administraçaõ do Estado. Hum *Despotismo legal* he huma contradiçaõ nos termos.

O Despotismo he essencialmente contrario á natureza do homem e ao fim de toda a Sociedade. He totalmente impossivel, que hum mortal fraco, sugeito á paixões, á vicios, á prejuisos, á erros, á enfermidades naõ se engane muitas vezes sobre os meios de operar o bem publico; hum Principe infallivel e sem deffeitos he hum ente de rasaõ, e a experiencia nos prova, que o poder Suppremo commumente he mais proprio a corromper, do que a formar o coraçaõ, e o espirito. Tudo concorre para nos convencer de que o Despotismo, ou o poder absoluto he a licença, a anarchia, a violencia de hum só, ou de seos complices, exercitada contra todos. He huma concussaõ horrorosa, que acaba por ser taõ funesta ao despota, como á seos escravos.

As devastações do Despotismo saõ traçadas em caracteres legiveis em todas as partes do nosso globo. Saõ faceis de reconhecer-se seos sinistros effeitos na despovoaçaõ, no torpor, na pobresa, na inercia de todas as Nações que experimentaõ seos furores. Porque motivo Povos que a naturesa colocara em hum Solo fertil; a industria dos quaes tudo fornecia amplos materiaes; que as circunstancias pareciaõ destinar a felicidade, porque, digo eu, estes Povos desfallecem na indolencia a mais lacha na preguiça a mais vergonhosa, no desalento o mais completo? Porque motivo saõ privados das artes as mais necessarias a vida, das manufacturas as mais uteis, dos conhecimentos os mais communs? Por ventura mudou absolutamente na Grecia o terreno, que hoje vemos inculto e despovoado; nesta Italia, cujas mais bellas Provincias estaõ desertas; nesta Hespanha, que ao viajor espantado naõ offerece mais que huma terra arida, habitada por alguns mendigos vãos e preguiçosos? Naõ, sem duvida; o despotismo, a força de desordens, venceo a natureza, e inutilisa todos os seos dons. Elle encadeou, ha longo tempo, os corpos, e os espiritos; chegou a extinguir nos corações toda a idéa de liberdade; anniquilou até a vontade de trabalhar no seo bem ser. Principes cheios de hum orgulho pueril e que nenhuma idéa tem, nem da verdadeira grandeza, nem do verdadeiro poder, contentaõ-se de reinar tristemente sobre immensos desertos, onde naõ se encontra mais que alguns infelizes distantes huns dos outros. Pode acaso hum Soberano julgar-se grande e podesoso, quando os seos Estados naõ lhe apresentaõ mais que o lugubre quadro da fraqueza, da affliçaõ, e do captiveiro? quando suas Provincias tornaõ-se o pasto das feras, das serpentes venenosas, a habitaçaõ do contagio e da morte?

Sim: eu o repito, he a avidez do despota, saõ suas extorções, sua negligencia, suas extravagancias quem mudaõ os mais bellos continentes em solidões horrorosas, donde fazem desaparecer a abondancia, e a salubridade. As terras abandonadas pelo cultivador produzem fomes seguidas de frequentes contagios, que acabaõ de matar os

infelizes, que poupára o furor guerreiro dos tyrannos. Florestas estereis e empestadas, agoas estagnadas, charcos infectos que exhalaõ mortiferos vapores vem pouco à pouco substituir campinas risonhas, cujos habitantes foraõ forçados a banir se (*). Dir-se-hia que os despotas folgaõ de repellir os dons da natureza e querem força la à ser huma verdadeira Madrasta para seos desgraçados subditos. A julgarmos de suas idéas por sua conducta, seriamos tentados á crer, que elles fazem muitas vezes consistir toda a sua gloria em exercer sua maldade sobre mendigos e empestados. As terras sò se tornaõ saudaveis em rasaõ da sua cultura; ellas naõ saõ cultivadas senaõ á proporçaõ da sua populaçaõ; naõ se povoaõ se naõ à proporçaõ do bem ser, da commodidade e da liberdade de que gosaõ os seos habitantes. Assim o despotismo chega mesmo a corromper o ar, e a mudar a natureza do clima, e do terreno.

(*Continuar-se-ha.*)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Lendo o seo Diario N.° 137, nelle vi declarar o Excellentissimo Governador das Armas, em seo Officio dirigido ao Excellentissimo Prezidente a respeito das operações militares, sobre os negros do Catucá, ser constante, que os principaes chefes dos negros se refugiaõ em diferentes lugares, onde se abrigaõ, em quanto as tropas naõ se retiraõ, sendo os mais nomiados o Engenho Monjope, Saguim, &c. Como hum tal abrigo declarado pelo Ex. Governador das Armas, pode ser entendido por intrigantes, e mal entencionados, que saõ os mesmos, que tem feito gravar nesta Praça taes noticias, de algum modo culpozo, he de meo dever declarar, que aquelle Engenho Saguim he de minha May, D. Anna, Maria Roza, onde existe, e mora, sendo muito distante dos lugares, onde se achaõ os negros, e nunca ali foi ter negro algum dos quilombos do Catucá os quaes saõ taõ inimigos da dita Senhora, e de todos os seos parentes, que, naõ fará hum anno, queimaraõ e arrazaraõ o Engenho Utinga, pertencente a mesma, e seos Irmãos, e Sobrinhos; e pelo que respeita a naõ se aver deliberado a assaltar, e correr os Engenhos, tanto minha May, como todos os nossos parentes, e creio, que todos os Senhores de Engenhos daquelles contornos, convem, em que se corraõ seos Engenhos, afim de se acabar com a peste dos negros, sem que de suas partes ponhaõ o menor obstaculo as operações militares, e nem as pertendaõ retardar com maior incomodo da tropa, e despeza da Fazenda Publica. Espero na benegnidade de V. ms., queiraõ inserir no 1.° Numero do seo Diario esta minha declaraçaõ para desengano dos intrigantes, e podem os Srs. Officiaes sem o menor estorvo, por parte dos Srs de Engenhos executarem as funções militares, segundo bem entenderem,

Luiz Joze Pereira de Moraes.

(*) Quem tem assistido na Italia conhece os perigosos effeitos dos *Charcos Pontins que se* achaõ no Estado da Igreja entre *Terracina e Neptuno* cujo effeito he exhallar vapores pestilenciaes, que cada anno fazem perecer muita gente. Tem-se calculado que o esgotamento destes charcos daria dous milhões e quinhentos mil pès quadrados de bom terreno capaz de garantir para sempre as terras do Papa das frequentes carestias e contagios, que as devastaõ. Mas taé o prezente já mais os Pontifices tem-se dignado consagrar a modica somma de 500U libras à este projecto util, cuja execuçaõ passa por segura e facil He assim que a negligencia e a avareza perpetuaõ as desgraças fisicas e moraes da especie humana!

Molesworth tem notado, que desde o estabelecimento do despotismo em Dinamarca, reinaõ neste Paiz epedemias cauzadas pela má nutriçaõ do Povo.

Pode-se observar, que nos Paizes livres reina mais aceio que nos escravos; os escravos despresaõ se a si proprios, o aceio he o fructo da commodidade e contribue para a saude.

EDITAES.

Pela Junta d'Administraçaõ, e Arrecadaçaõ da Fazenda Publica, se ha de arrematar por hum triennio, a quem menos lanço offerecer, a illuminaçaõ desta Cidade.

As pessoas, que se quizerem propô a referida illuminaçaõ, deveraõ comparecer na Salla das Sessões da mesma Junta, nos dias 21, 23, e 28 de Janeiro do anno proximo vindouro, devendo-se para isso habilitarem-se com as Certidões do estilo.

E para que chegue a noticia de todos, se mandou affixar este Edital nos lugares publicos, e de costume. Secretaria da Junta da Fazenda de Pernambuco 22 de Dezembro de 1828.

Joze Victorino de Lemos.

Perante a Junta d'Administraçaõ e Arrecadaçaõ da Fazenda Publica desta Pro-

vincia, se ha de por a lanços para se arremattar por hum triennio, a quem por menos o fizer, a Capatazia dos homens de trabalho d'Alfandega do Algodaõ.

Todas as pessoas, que se quizerem propôr a lançar, na referida arremattaçaõ, deveraõ primeiramente habilitarem-se com as certidões d^ estilo, e comparecerem nos dias 21, 23, e 28 de Janeiro proximo futuro na Salla das Sessões da dita Junta.

E para que chegue á noticia de todos, se mandou affixar o prezente, nos lugares do costume. Secretaria da Junta da Fazenda de Pernambuco 22 de Dezembro de 1828.

Jeze Victorino de Lemos.

Pede-se-nos a publicaçaõ da seguinte pessa.

Acordaõ em Relaçaõ &c.

Que foi aggravado a Aggravante D. Maria Joaquina d'Aprezentaçaõ pelo Ouvidor e Corregedor da Commarca das Alagoas no seu despacho de pronuncia contra a Aggravante, pois que de modo algum se acha justificada a seduçaõ que a lei exige para o dito Aggravante ser considerado como incurço no crime de seduçaõ, por tanto lhe daõ provimento para efeito do mesmo Ouvidor reformar aquelle seo despacho e pagando o Aggravado as custas. Bahia 6 de Dezembro de 1827. = Furtado = Cirqueira = Pinheiro.

Avizos Particulares.

1 Simplicio de Souza Lins, actual Aifiridor no prezente Anno, como taõbem no futuro de 1829, sertifica a todos os Senhores que ouverem de afferir pezos, medidas, varas, e covados; que no mez de Janeiro assima declarado se ha de axar fora das Pontes desta Cidade afrindo nos arrebaldes pertencentes ao termo da Camera desta Cidade, e acabada que seja a sua tarefa se ha de recolher ao seu Quartel e entaõ fará publico pelo Diario quando abre a firiçaõ desta Cidade. E para que chegue a noticia a todos e se naõ queixarem que por omissaõ do dito Afiridor se achaõ por aprontar, e que perdem o seu tempo em virem a caza do mesmo; anuncia por este Diario para ficarem scientes.

Vende-se.

2 Na Praça do Commercio, Armazem N.° 28, tem os seguintes generos: carne de porco nova de superior qualidade; dita de vaca dita dita, em barris e taõbem por arrobas, ou libras; prezuntos novos, superiores para fiambre de 1.ª e 2.ª qualidade; conservas de diferentes qualidades; mustarda nova de superior qualidade; e boa serveja.

3 Hum escravo mosso, de bonita figura; e huma negra lavadeira, pro preços comodos: na rua do Queimado D 15.

4 Huma cama para cazado, de Jacarandá, duas mezas de amarello com gavêtas, hum taxo de cobre, e huma gamella de tomar banho, tudo em bom uzo: na Boa-vista, rua Velha, casa N.° 38.

Amas de Leite.

5 Acha-se huma, na rua do Aragaõ caza N.° 203.

6 A pessoa que quizer criar de leite, huma criança captiva, falle a Miguel Bernardo Quinteiro: rua Nova junto ao Hospital de S. Pedro d'Alcantara, casa D. 32.

Arrenda-se.

7 Hum Sitio na Estrada do Rozarinho, com casa de pedra e cal, terras proprias, e com baixa para plantações de capim: os pestendentes fallem com Joze Francisco Ferreira Cataõ, no depozito d'agoa, na Ponte velha.

Alluga-se.

8 Huma preta quitandeira: quem a tiver anuncie por este Diario.

Escravos Fugidos.

9 Huma negra da Costa, a 18 de Dezembro, de nome Roza, boceteira, porém naõ trazia taboleiro, de idade 14 annos, com os signaes, levou vestido de xita roxa com flores, baeta preta já uzada, com signaes da terra della, cara redonda; desconfia-se que esteja recolhida nesta Praça em alguma casa: por tanto faz-se publico que quem a tiver, e naõ aprezentar dentro de 3 dias, uzar-se-ha dos meios competentes como manda a Ley; os aprehendedores poderaõ leval-a no beco da Polé casa N.° 55, que será bem recompensado.

Noticias Maritimas.

Sahidas.

Dia 23 do corrente. — Boston; B. Amer. Gazelle, M. Nathe R. Mansfield, equip. 9, carga assucar.

Pernambuco na Tipografia do Diario.